



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

– Telefone: (46) 35638000

### TERMO DE REFERÊNCIA

**Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘a’ a ‘j’, da Lei nº 14.133/2021**

#### **1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘a’, da Lei nº 14.133/2021).**

**1.1.** Constitui o objeto deste certame a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de produção e realização de show artístico com a apresentação da dupla musical “Maiara e Maraisa” no evento ExpoSanto, que será realizado no período de 13 a 17 de novembro de 2024.

**1.2.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

**1.3.** O custo estimado total da contratação é de **R\$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais)**.

#### **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).**

A ExpoSanto, uma celebração tradicional no município de Santo Antônio do Sudoeste, está se preparando para sua 11ª edição em 2024. Reconhecida por toda a região sudoeste do Paraná, esta festa atrai pessoas de diversas cidades, tendo já registrado a presença de aproximadamente dez mil visitantes em edições anteriores. Durante o evento, os participantes desfrutam de uma atmosfera rica em cultura, lazer, entretenimento e memórias afetivas.

A inclusão de um show sertanejo destaca-se pela sua popularidade entre o público, sua capacidade de atrair uma grande audiência e promover a cultura local, proporcionando entretenimento para a população e estimulando a economia local através do aumento do turismo e do comércio durante o evento. O gênero sertanejo possui profundas raízes na cultura brasileira e uma história marcante, representando uma forma de celebrar e preservar essa tradição cultural, conectando as pessoas com suas origens e identidade cultural.

Além disso, a própria Constituição Federal estabelece o compromisso do Estado em promover a cultura, reconhecendo sua importância fundamental para o desenvolvimento da identidade nacional, a educação e o lazer. Nesse sentido, a realização de eventos financiados com recursos públicos é plenamente justificável em casos que envolvem tradições municipais, o estímulo à receita gerada pelo turismo local ou quando há relevância para o interesse público.

#### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, da Lei nº 14.133/2021). (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, da Lei nº 14.133/2021).**

Considerando o ciclo de vida do objeto e a especificação do produto, a contratação da empresa especializada para prestação de serviços de produção e realização de show artístico com a dupla musical "Maiara e Maraisa" no evento ExpoSanto, que ocorrerá de 13 a 17 de novembro de 2024, abrange uma série de etapas e especificações para garantir o sucesso e a qualidade do evento.

**3.1. Planejamento e Coordenação:** Elaboração de um plano detalhado de produção e realização do show, considerando todos os aspectos logísticos, técnicos e de segurança.

Designação de uma equipe de coordenação responsável por supervisionar todas as fases do processo, desde a contratação até a execução do evento.

**3.2. Contratação da Dupla Musical:** Negociação e formalização do contrato com a dupla musical "Maiara e Maraisa", estabelecendo os termos e condições para a apresentação no evento, incluindo cachê, logística de transporte e hospedagem, horários de apresentação, entre outros.

**3.3. Produção do Evento:** Providenciar toda a infraestrutura necessária para a realização do show, incluindo palco, sistema de som, iluminação, estrutura de segurança, camarins, banheiros, entre outros.

Coordenação da montagem e desmontagem da estrutura, garantindo a conformidade com as normas



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

– Telefone: (46) 35638000

de segurança e regulamentações locais.

**3.4. Logística e Coordenação de Pessoal:** Organização do transporte e hospedagem da dupla musical, bem como de sua equipe técnica e apoio.

Alocação de pessoal qualificado para operação e suporte técnico durante o evento, incluindo equipe de som, iluminação, segurança, brigadistas, entre outros.

**3.5. Divulgação e Promoção:** Elaboração de estratégias de divulgação do evento, visando atrair público e garantir o sucesso de público.

Produção de materiais promocionais, como flyers, banners, anúncios em mídias sociais, entre outros, para divulgação do show.

**3.6. Execução do Evento:** Coordenação e supervisão de todas as atividades durante o evento, garantindo que o show ocorra conforme planejado e dentro dos padrões de qualidade estabelecidos. Monitoramento constante das condições de segurança e bem-estar do público, bem como resposta rápida a quaisquer incidentes ou emergências que possam ocorrer.

Dessa forma, a contratação da empresa especializada para prestação de serviços de produção e realização do show artístico com a dupla musical "Maiara e Maraisa" no evento ExpoSanto visa garantir uma experiência memorável e de alta qualidade para todos os envolvidos, contribuindo para o sucesso e prestígio do evento.

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/2021)

**4.1. Formalização do Contrato:** Elaboração de um contrato claro e abrangente, detalhando todos os aspectos relacionados à apresentação da dupla musical "Maiara e Maraisa" no evento ExpoSanto. Inclusão dos termos e condições acordados entre as partes, garantindo transparência e segurança jurídica para ambas as partes envolvidas.

**4.2. Definição do Cachê:** Estabelecimento de um cachê justo e compatível com o mercado, considerando a popularidade e o prestígio da dupla musical, bem como o orçamento disponível para o evento.

**4.3. Logística de Transporte e Hospedagem:** Garantia de transporte seguro e confortável para a dupla musical e sua equipe técnica até o local do evento.

Providência de hospedagem adequada e confortável, de acordo com as preferências e necessidades da dupla musical, garantindo seu descanso e bem-estar durante sua estadia.

**4.4. Horários de Apresentação:** Acordo prévio sobre os horários de apresentação da dupla musical durante o evento, levando em consideração a programação geral do evento e as preferências do público-alvo.

**4.5. Rider Técnico:** Análise e atendimento das especificações técnicas e exigências da dupla musical, conforme descrito em seu rider técnico, garantindo que todas as necessidades técnicas para a apresentação sejam atendidas de forma adequada.

**4.6. Cancelamento e Alterações:** Estabelecimento de cláusulas que definam os procedimentos e penalidades em caso de cancelamento ou alterações no contrato por parte de qualquer uma das partes, garantindo a segurança e a integridade das relações contratuais.

**4.7. Pagamentos e Condições Financeiras:** Definição dos prazos e formas de pagamento do cachê e demais despesas relacionadas à participação da dupla musical no evento, assegurando o cumprimento das obrigações financeiras por ambas as partes dentro dos prazos estipulados.

#### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'e', da Lei nº 14.133/2021)

**5.1. Fase de Planejamento:** Definição dos objetivos e metas a serem alcançados com a realização do evento, incluindo o público-alvo, a experiência desejada pelos participantes e os resultados esperados.

Elaboração de um plano detalhado de execução do contrato, contemplando todas as atividades necessárias para a produção e realização do show, bem como os prazos e responsabilidades de cada parte envolvida.

**5.2. Contratação e Formalização:** Negociação e formalização do contrato com a empresa



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

– Telefone: (46) 35638000

especializada responsável pela produção e realização do show, estabelecendo os termos e condições acordados, incluindo os requisitos previamente definidos.

**5.3. Mobilização de Recursos:** Alocação dos recursos necessários para a execução do contrato, incluindo equipe técnica, equipamentos, materiais, infraestrutura e demais recursos logísticos e financeiros.

**5.4. Produção do Evento:** Implementação das atividades previstas no plano de execução, incluindo a montagem da estrutura do evento, a contratação de fornecedores, a divulgação e promoção, entre outros.

Coordenação e supervisão de todas as etapas da produção do evento, garantindo o cumprimento dos prazos e a qualidade dos serviços prestados.

**5.5. Execução do Show:** Realização da apresentação da dupla musical "Maiara e Maraisa" conforme os horários e especificações acordados, assegurando a satisfação do público e o sucesso do evento.

**5.6. Monitoramento e Controle:** Monitoramento constante do andamento das atividades, avaliando o cumprimento dos prazos, a qualidade dos serviços prestados e a satisfação do público e dos envolvidos.

Implementação de medidas corretivas, caso necessário, para garantir o alcance dos resultados pretendidos e a resolução de eventuais problemas ou desafios.

**5.7. Encerramento e Avaliação:** Encerramento formal do contrato após a conclusão do evento, com a verificação do cumprimento de todas as obrigações contratuais por ambas as partes.

Realização de uma avaliação pós-evento, coletando feedback dos participantes, avaliando o desempenho da empresa contratada e identificando lições aprendidas para futuras edições.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'f', da Lei nº 14.133/2021).**

**6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.2.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**6.3.** A gestora do contrato, senhor **ALEX GOTARDI** acompanhará as condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

**6.4.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

**6.5.** Fiscal do contrato: **CRISTIANE BONFLEUR**.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'g', da Lei nº 14.133/2021).**

**7.1.** O presente documento não estabelecerá critérios de medição para o seu objeto.

**7.2.** Caberá exclusivamente à **CONTRATANTE** a liberação da realização do espetáculo junto a todos os órgãos públicos e entidades de classe, bem como junto às autoridades locais, inclusive o pagamento do ECAD (Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais), além de todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições de qualquer espécie ou natureza devidos, por força de Lei, à todos e quaisquer órgãos Municipais, Estaduais ou Federais, com antecedência de 05 (cinco) dias da data prevista para a realização da apresentação artística a que se refere o presente instrumento

**7.3.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

– Telefone: (46) 35638000

contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

- 7.4. Prazo de pagamento:** O pagamento será efetuado em até 48 (quarenta e oito) horas antes do início do evento.
- 7.5.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.
- 7.6.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

### **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021).**

O objeto trata-se de contratação direta, em razão de inviabilidade de competição, uma vez que objetiva a contratação de profissional(ais) do setor artístico, através de empresário exclusivo, consagrado pela opinião pública. Conforme previsão legal do art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'i', da Lei nº 14.133/2021).**

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1		Contratação de show realizado pela dupla <b>Maiara e Maraisa</b> e todos os componentes da equipe de operação técnica da equipe dos artistas, com duração de aproximadamente 01:20h (uma hora e vinte minutos). Incluído cachê equipe, diária de alimentação e logística.	01	SERV	600.000,00	600.000,00
<b>TOTAL</b>						

**9.1.** O valor total da contratação é de **R\$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais)**.

### **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021).**

As informações contábeis acerca da referida contratação serão anexadas ao processo pertinente durante a conclusão da fase interna pelo Departamento de Licitações, juntamente com a Secretaria Municipal de Contabilidade e Finanças.

Santo Antonio do Sudoeste-Paraná, 03 de maio de 2024.

  
**ALEX GOTARDI**  
Secretário de Administração